

ACTA da 320.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 23 de Março de 1937. Presidência do senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente, em exercício. Às 14 horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, João Barretto de Menezes e José Thomaz de Medeiros Correia, o Juiz substituto desembargador Orlando Anselmo de Aguiar e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação approvada. O expediente, que estava sobre a mesa constou dos seguintes papeis: 1) Telegramma do Juiz Preparador de Boa Vista, dizendo: que, em obediencia á citação da Corte de Appellação tendo de estar no Tribunal no dia 20 do corrente, passou o exercicio do seu cargo ao Juiz Preparador eleitoral, segundo suplente, de accordo com a ordem recebida do Juiz eleitoral de Petrolina. O Tribunal ficou inteirado; 2) Traslado da acta de rectificação da apuração geral das eleições municipaes de Bom Jardim e proclamação de eleitores, remettido pela Junta Apuradora de Limoeiro. O Tribunal ficou sciente e mandou publicar no orgão official do Estado; 3) Requerimento de Alexandre Gomes da Fonseca, pedindo o consentimento para a installação de um "bureau eleitoral". Lida a informação prestada pela Secretaria, ordenada na sessão anterior, o Tribunal resolveu que se officiasse ao requerente nos termos da mesma informação. Passando-se á "pauta" do dia, foram julgados os seguintes feitos: 1) Cancellamento, n. 14, por fallecimento do eleitor Amaro Ferreira Barbosa, da 12.ª zona, Escada. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou no sentido de validar o processo e cancelar a inscrição, voto acceto, unanimemente, pelo Tribunal; 2) Requerimento, n. 5, de Luiz Maia, pedindo a substituição do Escrivão eleitoral do Municipio de Triumpho. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, vota julgando procedente o pedido e mandando substituir o escrivão, de vez que está provado o requisito legal para a substituição, voto que foi, unanimemente acceto pelo Tribunal; 3) Transferencia de região, n. 28, de Mario Coêlho Alves Vianna, da 2.ª zona — Mamanguape — Parahyba do Norte, para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou no sentido de ser mantida a transferencia, em vista da regularidade do respectivo processo, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 4) Transferencia de região, n. 18, do eleitor Dermeval Lopes Ribeiro, da 3.ª zona — Mares — Bahia, para a 2.ª zona — Olinda — Pernambuco. Relator, senhor Juiz Luiz Estevão. A decisão do Tribunal foi identica a da transferencia n. 28, anterior; 5) Transferencia de região, n. 33, de Laurentino de Oliveira Azambuja, da 5.ª zona — 2.ª circumscripção — Engenho Velho — Districto Federal — para a 1.ª zona — 2.ª Vara — Boa-Vista — Recife. Relator, senhor Juiz Luiz Estevão. Decisão identica a da transferencia, n. 28; 6) Representação, n. 5, de Adalberto Pedro da Silva e outros, contra o escrivão eleitoral do municipio de Ouricury. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou pelo archivamento, o que foi eceito pelo Tribunal, não tendo votado o Juiz Medeiros Correia por se ter averbado de suspeito; 7) Cancellamento, n. 17, por fallecimento do eleitor Francisco de Assis Maia, da 50.ª zona, Rio Branco. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de validar o processo e de cancelar a inscrição, voto acceto pelo Tribunal, por unanimidade; 8) Cancellamento, n. 22, por fallecimento do eleitor Adauto Barbosa de Souza, da 3.ª zona, Morenos. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou pelo cancellamento da inscrição, voto acceto, unanimemente, pelo Tribunal; 9) Transferencia de região, n. 31, do eleitor Delmiro José Mendes, da 1.ª zona — Santos — para a 1.ª zona — 2.ª Vara — Recife. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de manter a transferencia em face da regularidade do processo, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 10) Transferencia de região, n. 32, do eleitor Ramiro da Cunha Mello da 5.ª zona — 2.ª circumscripção — Engenho Velho — Districto Federal, para a 1.ª zona, 2.ª Vara — Boa-Vista, Recife. Relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima. Decisão identica a da transferencia, n. 31, anterior; 11) Comunicação, n. 1, de Apolonio Dutra, de Barreiros, no sentido de que quatro Vereadores protestaram contra a convocação de um suplente para substituir o Vereador Presidente que está no exercicio de Prefeito. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou considerando a comunicação como consulta e não tomando conhecimento da mesma, por se tratar de caso concreto, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 12) Trans-

ferencia de região, n. 29, do eleitor Raymundo de Campos Proença, da 1.ª zona, Belém, Pará, para a 1.ª zona, 2.ª Vara, Recife, Pernambuco. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido de validar o processo e de conceder a transferencia, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 13) Transferencia de região, n. 34, do eleitor Antonio José Fernandes, da 5.ª zona — Matta de São João — Bahia, para a 1.ª zona, 2.ª Vara, Boa-Vista, Recife, Pernambuco. Relator, senhor Juiz Medeiros Correia. Decisão identica a da transferencia, n. 29, anterior; 14) Transferencia de região, n. 30, do eleitor Levy Caminha de Almeida, da 3.ª zona — Maranguape — Ceará, para a 39.ª zona, Alagôa de Baixo — Pernambuco. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão a da transferencia, n. 29, anterior; 15) Transferencia de região, n. 36, do eleitor Antonio Linhares Cardoso, da 10.ª zona — Valença — Bahia, para a 1.ª zona, 2.ª Vara, Boa-Vista — Recife. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica a da transferencia, n. 29, anterior; 16) Impugnação, n. 5, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnada, Judith Osorio da Silva. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou no sentido de não tomar conhecimento porque o pedido está feito em virtude de procuração com poderes geraes, voto acceto, unanimemente, pelo Tribunal. 17) Impugnação, n. 10, vinda de Alagôa de Baixo, 39.ª zona. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnado, João Xavier da Silva. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 18) Impugnação n. 15, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnada, Josepha Herculina dos Santos. Relator, o senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 19) Impugnação, n. 20, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnado, Manoel Xavier de Mello. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 20) Impugnação, n. 25, vinda de Alagôa de Baixo, 39.ª zona. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnado, Francisco Xavier de Mello. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 21) Processo de responsabilidade do eleitor José Luiz da Silva, por ter exercido o direito de voto, tanto na 3.ª como na 5.ª secção (Joaquim Nabuco), no municipio de Palmares, nas eleições municipaes de 8 de Outubro de 1935. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou pelo archivamento do processo, de accordo com o parecer do doutor Procurador Regional. Em seguida, com a palavra, pela ordem, o senhor Juiz Medeiros Correia declarou que a comissão nomeada pelo Tribunal para examinar os documentos contidos nos vinte e um processos que acompanharam o officio do senhor Presidente e apresentados pelos candidatos aos concursos para os provimentos dos novos cargos creados na Secretaria, de um auxiliar e de dactylographo, já havia elaborado o respectivo relatorio. Passando o Tribunal a funcionar em sessão secreta o relator da Comissão, senhor doutor Nelson Carneiro Leão, leu o dito relatorio. Concorreram ao concurso de auxiliar nove candidatos e ao de dactylographo quinze, sendo que tres delles requereram inscrição, simultaneamente, aos dois concursos. A comissão não apresentou parecer classificando os candidatos, o que levou o senhor Juiz Luiz Estevão a propôr, no sentido de melhor estudo e conhecimento da materia e de ficar o Tribunal habilitado a decidir sobre as nomeações a serem feitas, que fosse distribuido a cada um dos senhores Juizes uma copia do alludido relatorio. Esta proposta, sendo unanimemente acceta pelo Tribunal, foi o assumpto adiado para a proxima sessão. O senhor Presidente encerrou a sessão ás 14 horas e 45 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro. Recife, 30 de Março de 1937. — (a) Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro. Dactylographei a presente copia. — Dardua de Andrade Lima — Dactylographa interina.

Confere. — A. Gomes — Auxiliar.

VISTO. — Mario Dantas — Director.

ACTA da 321.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 30 de Março de 1937. Presidência do senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente, em exercício. Às 14 horas, na sala em sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Me-